

16010

1832

pt

Juiz Ordinario da Villa de
S. Francisco Xavier de Itaquahy

Escr. am

~~Coelho~~

56 59

Manoel Antonio Lopes Coelho

A.

Augusto Jose Leite

R.

Accao de Dispenso

L.º 1º p.º 124

Tombo do Nascimento
de N.ºs. S.ºs. J.ºs. e Ch.ºs.
to de mil e oito centos e vin-
te e quatro dezo e centos e trin-
ta e dois aos doze de Maio de
noventa e seis da Villa de S.ºs. Fran-
cisco Xavier de Itaquahy
em audiencia publica
que em Caras de sua ex-
cidencia ao fustor per-
to e S.ºs. Procuradores
fazendo intava o Juiz
Ordinario Jose Fran-
cisco da Rocha alhy pelo
S.ºs. e S.ºs. de S.ºs. e S.ºs.
Manoel Antonio e Ma-

Morreu Procurador do
Autor Manoel Antonio
Lopes Leal e foi ditto que
requerimento de se lha
titulante para a presen-
te audiencia vinha cita-
do Augusto Jose Leite par-
ra comparecer e despejo co-
mo constava da Petição
de Citacao e Cartidaes
de Conciliacao que a pre-
sentava e as dianteiras
junturas querria que ajuiz-
do não comparecendo se
houvesse a citacao por fi-
ta e accusada e ficasse in-
terposto a provincia e com-
parecendo se houvesse em
pessoa idônea e capaz.
O que ouido pelo Juiz
informada do termino
da accão mandou apre-
ghar o Citado pelo Carti-
vo que interinamente ser-
via Victorino Francisco
Gomes que satisfazendo
compareceu e lhe Augus-
to Jose Leite se pre diu vir-
ta para embargo a li-
tacao. O que sendo ouido
pelo Juiz houve por
concedida a carta re-
querida. E sendo presen-
te o ditto Solicitador

Solicitador
Autor
a elle
nova
causa
para
or
lancas
nova
Juiz
Repro
diencia
de com
o Juiz
causa
mo
E para
reque
to de
da
to colhe
Jose
e os in
vrg

2
Solicitor Procurador
Antes foi mais requerido
a elle que se approvasse
novamente o the fi-
cane assignado hum termo
para dentro d'elle vid com
os seus embargos penna de
lançamento. O que sendo
novamente ouvido pelo
juiz mandou approvar o
Repecto Porteiro da au-
diencia que satisfaren-
do comparecesse o theve
o juiz mandou the fi-
cane assignado o ter-
mo na forma requerida
E para constar foy esta
requerimento e manda-
to de audiencia por fei
da foyta portaria no Por-
to collo dellas por mim
Joze Luiz da Costa lhen-
do interino que se ven-
ta

03

Edw

Four

Jose Francisco da Rocha Junior
Ordinario e parente meu
neta Villa de San Fran-
cisco Xavier de Itaguahy
e de Teresopolis.

Mando aos Offes de Justica
de antea se envia em con-
sequencia de juramento
portando-se em grande ac-
quiescencia. Da Suplica
tu facades de ligadica se
querida na Publica. nro
exmo. mella. e. e. e. e. e.
D. G. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e.
7 de Maio de 1832. e. e. e.
Miguel Justo e. e. e. e. e.
Luis de e. e. e. e. e. e. e.

Estado Príncipe Real de Casti-
la da Jurisdição do Louro de Pasmor-
to e Jurisdição e V. de Itaguaçu em
vinte e mais annos de

Certifico em Encorprimto da
Peticao mandada de proceito do
Juiz ordinario Jose Francisco de Sa,
cho a Requerimento do Sup.^{te} Capitao
Manoel Antonio Lopes Coelho qui acm
gar denominada O Saes do Putorato
no duto Requirimento em cara com

Em caso aonde vierem a supli-
Caro Augusto Jose Lute sendo a
hij a Cita em sua propria pesa
poder o Contador de Regimento
e para Comminada para a vinda Cam. 2200
ira e Audimur de 14000
se int. ficos e or. ficos e vinda
de Emfe dogu p. asin. ap. v. mte
que assignu dize Emfe dogu
p. asin. ap. v. mte p. m. m. so
mte assignu dize 8 de
Maio de 1832.
Extenso Ferreira,

Francisco Perreira de Lima Alcaide desta
Cidade de 1832, esente no 18

Carta fidei que em comprimento do
que rimente, seus repagos, supra
dito, que a longer de nominado saca
dito e de mais desta villa em cargo de
Augusto Jose Lute sendo a hij o Pro
curador para fidei o Citar, pelo Contador
do do Regimento, em repagos, fidei
e Cartas me fidei que dize e Cartas de nome
Joseph me fidei que em sua villa de
Augusto Jose Lute me repagos, em cargo
e que não sabem quem do de av. repagos
que em p. asin. dize e que em ob. g. m.
ap. v. mte, e que o fidei dize a
e que quando che g. m. fidei com de em mte

Francis Lima

[illegible]

1832

Brom. p. argentea

Mestre João de São João de São
Domingos e João de São
Lopes Castro Morador e Co
tabelando Com terras de Serma
ria e Fazenda de Coltura no la
ço de Rector desta Freguesia
e de Rector desta Freguesia
que em ditas suas terras tem al
guns Arrendatarios sendo hum
delles Joao Paes de Camargo
o qual querendo vender as
as Bem fidejadas a Augusto
dital dute morador junto a
Serra de Leandro vertes pr di
rao Liencia ao Suplicante hum
o Carissimo que o Suplicante de
acorda sendo de acorda doente
neste Villa e he concedido li
cencia Verbal Com tanto que
o Comprador dute Augusto
nao ultimasse a compra do
dite Cites sem que primeiro
pagau ao Suplicante os 10
Vendimentos Vinidos, e com
pencionau primeiro o Arren
damento que devia pagar
de entao em diante e as Com
dições por donde se devia
regular fazendo se ditudo
Concarnimento e tras grapi de
Arrendamento por Livro Com
petente, por em o Suplicado Or
dendose da Autencia do Su
plicante que se esta de entao

duem
des hum
ton o
go e
de Com
hum n
em o M
bas M
Combr
enem
guo
te que
cado
ra na
te de
Ser ad
para
cedo d
elias
Sue Pr
Vendas
o que
em di
ce tot
o sup
prie
dor or
Lector
neste
a Com
maga
para
de de
va
de
Tabu
Cen

[illegible]

Francisco de O
Leonor Coutinho de
Pereira de Almeida
do Suro. Francisco
de Magalhães e Citra Mo
do aquilgub. Oficial de
Justiça aquilgub. for qm
Linda por mura
signado im. Campesin
murto. Jacas ad. digen
era leguaria no Petreão
Citro. Campesin. Itaque
de Vassal de Maria de mil
oit. Centos e trinta e dois
Quilates. José Moreira
Oseriva que. Oseriva
= Oliveira = Faustino Jo
de Rodrigues. Oficial de
Justiça do Juizo de Pa
deste. Reguaria de Itaque
87 = Certeiro que est. Cui
primunto de Mandado.
Citro. Cui. em sua pro
pria pessoa a Auguista.
Lute por todo o Contadado
do despacho. Citro que
Nede e bem. Ciente. Fico
para aprimura. Audis
enra deste Juizo. papa
do odia de Carrova. Cite
de que grupo. Fico por
mura e abgnado. Itaque
hy de Vassal de Maria
de mil oit. Centos e trinta
e dois. = Fico. Fico.

Fico
= Ma
Cite
Corre
talha
quid
pro
per
est Cit
Pro
mura
titus
Prom
rio
adega
e de fu
rito
es m
du ta
muy
err q
Dio
que
Cite
atu m
mo d
mura
Lute
Lute
pilot
aque
tod
mura
de m
des

Fui, tendo Jose Rodriguez
= Manoel Antonio de Almeida
Couto Capitão da Quinta
Companhia de Fuzileiros do
Batalhão de Caçadores e Fuzileiros
guarda dentro do Exército
por sua Magestade Imperial
percebe que o Sr. que se
estabelece = Pela presente
Procuração bastante para
muito feita e assignada pelo
titulo desta Villa por meu
Procurador a Manoel Antonio
Morião para que possa
adegar leguas e mostrar
e defender todo o nome de
voto de Justiça em todo e
as minhas causas e de men
do tanto como o Sr.
muy mo vider, e por mover
em que eu far. Author, ou
Outro, em qual quer Tribunal
que seja, podendo Appellar
e embargar etudo e seguir
atue maiores Alçada del Rey
no Tribunal, e por isso
misma Alçada qual quer
dinto Juramento de Ca
lumnias de Correo, e de
peltorio, e favellos para tar
aqueles com vider, e de men
todas as minhas causas e de men
em todo e por isso
de minha Justiça e de men
des e de men e de men

de ~~ter~~ e corrigamos Como
pozem os seguintes entudo
mente desta de Ordem que
seja Considerada Como por
te da presente Procuração e
para o mesmo efeito no ano de
Certaão e poder da illucação
deber e haver por fim o
Valioso tudo quanto elle
dito Procurador fôr o bem
de minha Justiça na fan
na a mesma declarado. Ita
quodj Vinte de Março de
mil oitocentos e trinta e
dois = Manoel Antonio de

Pres. Coelho - Capitão = De
 Condado Verde de São adentro
 e Serra de São. Itaquajá Vin-
 te de Março de mil oitenta e
 dois e doze = Embuste
 munda de São = Estava
 o Signat. Público = Victor
 Cesar de Noronha = Numa
 ro de vinte e quatro e
 seis = Pagou Quarenta
 Reis de São. Itaquajá Vin-
 te de Março de mil oitenta e
 dois e doze = Noronha
 Morreu = Atualizado = Cu-
 abasso assinado Licença
 de em Medicina Prática
 = São. Costa Com Insamen-
 to do Santo Evangelho
 Senhores for que o São
 Capitão Manoel de
 Aguiar Costa de São

Seg.
 tor con
 mai p
 huma
 vai de
 Oseri
 do he
 paper
 Tenor
 Cin Tor
 el Per
 conleg
 firma
 della
 tagua
 sul b
 = Em
 = Et
 Vitor
 Hurra
 ta e d
 Vus d
 te d
 Cin Tor
 romba
 coins
 io fo
 te pil
 co ja
 fibro
 de Tor
 der A
 ntes t
 dest
 drit
 tan
 rda

Veja a mi Voz de...
tor em Cor de...
mas p...
humana p...
vao de...
Exercicios Violentos. O...
do ha Verdade e...
papel...
Lancou de...
Centos e...
a...
condes Verdadeira...
firma de...
della...
taguadi...
mil...
Centos e...
Com...
Citava o...
Victor...
Kururo...
ta e...
Vus de...
te de...
Centos e...
ronha...
coins...
cio foi...
te pelo...
e...
de...
do...
dos...
n...
desta...
d...
das...
nas...

...

Sello

Introducao...

1. { noy de terra a Augusto Lei
te a esta Villa alogar eu me
clava e ainda mais doente
pediram me Lincea para atian
zação a qual Comcedi. A qual
minto. Com a Comdicação que
elle Augusto nao Comproa foi
sem tharaimos quanto me
Livia de pagar de Lendamin
to Com a Comdicação que eu
querendia a Lendos pagando de
me o Alendaminho a torado
at o dia da Comproa = Por um
omymio Augusto Velendose
duminto Curencia fora do
mme Outio nesta Villa pra
son a justos e pacas se para
o Eltio alondi Logo por Nego
cio de Suos e mo Lados Com
pistencias de dero uba. Mello
Virgery sem omio Comdinti
minto, emm proem Lido a
Comdicação. Comque de Comte
de Licensa para adita Com
proa chi por ipso que a Luzilis
cado Augusto Com Chama
do a Julia para em Lecom
Licias Comproa as Comdicações
abais de Lendary, ondi a
de Comproa as ditas bemf
toris, ondi a expulso Co
mo in Lendary do Lendary de
minto proproia de = 3 =
Atas futorias de Lou Lais
de Lendary e Lendary
por Lendary Lendary

Lendo
Xou
Rio
ray
do M
Lend
do de
ro de
do Co
Cado
Lend
ffes d
gus
c por
ahij
Lend
cas m
ru de
de que
comi
Que
Lend
de Can
fitor
Lend
Lend
to que
Lend
do Com
no
to. e
gou
Lend
do de

Lado de docto. Just. hyda Ca
xouira que em agoz. 1800 mo
Rio e devida a mensaj. daou
reputo de que ar. do a Suir
do Mello Virgem de Lado da
sim. bond. Seadae or Ciffes
do de Junta Agostinho Ciera
ro de Jose Pais. C. que Lado
do Este al arrad. Outra
Caxouira edahy Com from
tando Com o Assiro dos Ca
ffes de Jose Bento de d. r.
gens. Ficando entre Meio
cprato forro Ventura que
ahij Seada Com algumas
bens futuras por Com be
cas minha e dos Antefo
ru de Minicorado. C. ho
de que se trata = Com di
comi = Artigo primeiro =
Que elle Augusto Luth. pe
dera Comprar a Jose Pais
de Carrage todas as bens
futuras Comjiri Ludi des
amais Cultivados pagam
Com de Arrendamento Cin
te quatro mil reis por ann
ano. Contado de de odia
de Compra, sendo elle forri
novo e que dgo no vo tra
to, eguando ade R. Vi
gois pagari durante mil
reis por ann. Conta
de de de odia que a arer

Art. 2.º

que se venderão, ou se derão
que se venderão, ou se derão
me de se vender, ou se derão
o anno de 1800. Tratado = Ar
tigo Segundo. Que no Car
dele Augusto Segundo, a
alteração não poderá com
prar por mais. E se por con
to alguma sem licença mi
nha por Escrita dada ou
por alguma pessoa por mais
autorizada, e se por ao Con
tudo. Visto dos previdentes
as marcaduras no Artigo Se
to, Parágrafo primeiro, e se
quendo do Código Criminal
do Artigo de Vender das
Posturas, Polícias desta Vi
la = Artigo terceiro = Que
elle Augusto não sua ante
vorado, e de Vendas, e de Vir
gens, por não serem pertencen
tes, e de se vender, ou se derão
tudo. Conjurar, e de se vender, ou se derão
no Propriedades, e de se vender, ou se derão
no não poderá de Vendas
Pais, e de se vender, ou se derão
enquanto se vender, ou se derão
Vendas, e de se vender, ou se derão
quando obra, ao Contador, e de se vender, ou se derão
pagar, e de se vender, ou se derão
que de Vendas, e de se vender, ou se derão
que não foram de se vender, ou se derão
que de se vender, ou se derão
que de se vender, ou se derão

Art. 3.º

que se venderão, ou se derão
que se venderão, ou se derão
me de se vender, ou se derão
o anno de 1800. Tratado = Ar
tigo Segundo. Que no Car
dele Augusto Segundo, a
alteração não poderá com
prar por mais. E se por con
to alguma sem licença mi
nha por Escrita dada ou
por alguma pessoa por mais
autorizada, e se por ao Con
tudo. Visto dos previdentes
as marcaduras no Artigo Se
to, Parágrafo primeiro, e se
quendo do Código Criminal
do Artigo de Vender das
Posturas, Polícias desta Vi
la = Artigo terceiro = Que
elle Augusto não sua ante
vorado, e de Vendas, e de Vir
gens, por não serem pertencen
tes, e de se vender, ou se derão
tudo. Conjurar, e de se vender, ou se derão
no Propriedades, e de se vender, ou se derão
no não poderá de Vendas
Pais, e de se vender, ou se derão
enquanto se vender, ou se derão
Vendas, e de se vender, ou se derão
quando obra, ao Contador, e de se vender, ou se derão
pagar, e de se vender, ou se derão
que de Vendas, e de se vender, ou se derão
que não foram de se vender, ou se derão
que de se vender, ou se derão
que de se vender, ou se derão

que se venderão, ou se derão
que se venderão, ou se derão
me de se vender, ou se derão
o anno de 1800. Tratado = Ar
tigo Segundo. Que no Car
dele Augusto Segundo, a
alteração não poderá com
prar por mais. E se por con
to alguma sem licença mi
nha por Escrita dada ou
por alguma pessoa por mais
autorizada, e se por ao Con
tudo. Visto dos previdentes
as marcaduras no Artigo Se
to, Parágrafo primeiro, e se
quendo do Código Criminal
do Artigo de Vender das
Posturas, Polícias desta Vi
la = Artigo terceiro = Que
elle Augusto não sua ante
vorado, e de Vendas, e de Vir
gens, por não serem pertencen
tes, e de se vender, ou se derão
tudo. Conjurar, e de se vender, ou se derão
no Propriedades, e de se vender, ou se derão
no não poderá de Vendas
Pais, e de se vender, ou se derão
enquanto se vender, ou se derão
Vendas, e de se vender, ou se derão
quando obra, ao Contador, e de se vender, ou se derão
pagar, e de se vender, ou se derão
que de Vendas, e de se vender, ou se derão
que não foram de se vender, ou se derão
que de se vender, ou se derão
que de se vender, ou se derão

para os d'outros Arrendadores pro
prios que te f'ha de ser
o Caro = Artigo quatro - Que
elle Augmente de mais q' de as
vendas as boas f'uturas que
tiver aquem de Com v'no
Com deunca minto nos q'ua
ra de tolos q'os de as
possem de m' para Com v'no
nas Com f'ca q' f'ca o que
metade pagar de Com de as
Com de com que tiver a de
clarar n' f'ca o Cariao = Ar
tigo quinto - Que final
mente Com v'no elle de
queto o que tiver de de f'ca
ra f'ca mo que nos de v'ca
de clarar de f'ca o Com
pitente Lancamento no
mud de de Arrendamen
to de de Contrario onas de
conduzir por mud Arrend
dario a f'ca Como entra
to nas terras de m' de
propriedade Villa de de
qual de de de de de
m' de de de de de
e de de de de de de
Lopes Couto = Nada mag
Com de de de de de
vimento de de de de
de de de de de de
Cas de de de de de

Art. 4º

++

Art. 5º

Oel em dezoito que se achou
 juntos a mymã Petrona que
 aqui foi passar d'igo que aqui
 passas por Custódia de pois do
 qual passando o livro de Pro-
 tocollos das Audiencias nella
 e folhas quasinda e duas se achou
 o termo de Vozes e licaes do thes-
 soraria Modo e Maneira de
 seguinte. Aos vinte tres dias
 do mes de Março de mil oitenta
 e trinta e dois nella
 Villa de San Francisco da
 villa de Itaquary em Audien-
 cia publica aos futor appare-
 to mymã Cury de sua Condi-
 cion fazendo estava o Juy-
 de Paz Suplente Francis-
 co de Oliveira Coutinho
 nella por Manoel de An-
 tonio Moxira Procurador
 do Capitam Manoel An-
 tonio Lopez Cello pela Pro-
 curacao que apparentou
 e custodia de Molertia do
 mymã foi requerido a adi-
 to Juy que fizesse Estado a
 Augusto Jose Leite para a
 Comissao e Vozes e licaes
 de d'ella propriedade no
 termo em que estava a
 minha se achou de Juy
 do termo de Vozes e licaes
 e Comissao e Vozes e licaes.

a Colon
Zecur
cao o
do el
Com
tar p
Com
que o
fy a
eson
balle
za ad
Onte
jas o
gande
quem
vite p
zas 4
ca de
brigas
e que
Con
mo d
que a
is al
Aut
rur
vipe
di Co
deba
nais
Com
o de
to. Por

12
a Comprou e vendeo a seuo pua
zeum ostermos de Comelia
eao oque sendo assim manda
do e sapto pto pelo Porteiro
Com prapiao a sua ostermos
tao pelo dito Luis ostermos
Com eliatorio fion de edido
que a Pua Sede da Comproa que
fy a Lou Pali de Camargo
e honbriga amais nao tra
balleo enem e de inovar en
ta alguma e que no prova de
Oste dia honbriga a de pu
ja omy mo therno entre
gando ao dito Vendedor de
quem elle a Comproa e que
e de puerente therno e de li
zaa therna fion de Sentiro
ca de fentiroa pelo que seow
briga a de Pua a Comproa
e que dito fion de que para
Coristas mandou omel
mo Luis Larros e de therno
que assignou omes mo Ju
is alho e Procurador de
Auctor Cu Joao Lou Mo
ruo Curivao que osero
vif e assigny - Francisco
de Oliveira Coutinho -
declaro que pelo Pua fion
nao sabio e sero assigno
Com Comroa de dito Curivao
e de therno assigno de therno
to Lou Pali - Manoel de

Digo que ahamo ahamo = ahamo
 moil Antonio Morira = le
 ao Jon Morira + Sada may
 Comtando o tempo d. ahamo
 celacao que se adava lanoado
 noito Livro d. Protocollo d.
 audencia, qui em transuico
 Antonio August desta C.
 erosa intermido de Juizo da
 Pz desta Frequencia de Sam
 Francisco Xavier de Itagua
 ry aquo tem effel minto pro
 des qor Certidao do proprio
 Livro aqual mudo posto aham
 Carro tambem a P. tucos ma
 is do Cumentor qui aquo tem
 extrahido pro Certidao, em
 observancia do desposto le
 tro de Juiz de Paz Suplente
 Francisco de Oliveira Cor
 tendo e Coma pro proprio esta
 Comtando e minto e ahamo
 na ta sobre esta Villa de
 Sam Francisco Xavier de
 Itagua, ao Quatro dia do
 mes de Maio do Anno do
 Nascimento d. Noss. Senhor
 Jesus Cristo de mil osto Cen
 tos e oitenta e dois. Ou for
 mo Antonio August de
 la Escrivao que o C. minto
 q. ahamo

Co. p. do
 Fran. Ant. de Silva

176205
 6 4080
 17700

N^o 404

280 Reis de Sello. Fagundes
Bomfim de 1832.

M. J. J. J.

Noronha
1832

Junta da

Com interregio de Maio
de mil oitocentos e trinta e dois junto a estes au-
tor a Companhia do Rio
Augusto Jose Lenta que
ao diante se segue e segue
fais este termo em Jose
Luis da Costa Lencinas
interino e mercador

Saibão quantos
anno do Nasciment
aos de Janeiro de
hy, em o meu Cart

Augusto
Luis de
proprio
munha

perante as quaes po
nomea e constitue

Villa a
mundo

A quem concede
para que em nome d
ra delle requerer,
sas, e demandas ci
for Autor ou R
excepções, embarg
vas, contradictar
fazer dar taes jura
tos, contrapwoteste
cia, ou de júdicia
sentença, ou despa
requerir a execuça
cede poderes illimi
terceiro Senhor ou

15

Vista

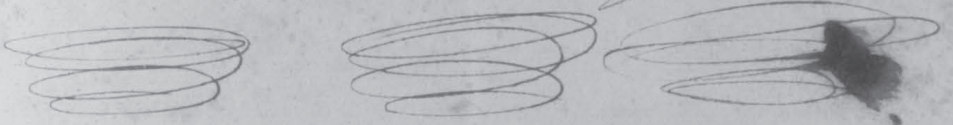
14

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Augusto José Leite

Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos trinta e dois aos *dois* de *Maio* n'esta Villa de S. Francisco Xavier de Itagua- hy, em o meu Cartorio, perante mim Tabellião, comparece o como Outorgante

*Augusto José Leite morador no Ter-
ceiro Dista Villa e reconhecido pelo
proprio desmembrado e dar testa-
munhar adiante auctorizado*


perante as quaes por elle Outorgante foi dito, que por este publico Instrumento nomea e constitue seu bastante Procurador para o foro Contenciozo *nesta*

Villa a José de Castro Brandão Netto
morador " " " " "


A quem concede todos os seus poderes (para o dito fim) por Direito permitidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse, possa em juizo, e fora d'elle requerer, allegar, e defender todo o seu direito, e justiça em suas Causas, e demandas civeis, e crimes, movidas, e por mever, em que elle, Outorgante for Autor ou Réo em hum e outro foro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, Suspeições, e outros quaesquer artigos, contrariar, dar provas, contradictar testemunhas, jurar de calumnia, decizoria e suppletoriamente e fazer dar taes juramentos a quem convier, assignar autos, requerimentos, protes- tos, contraprotestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, dezisten- cia, ou de júdiciaes nas Causas Crimes, appellar, agravar, ou embargar qualquer sentença, ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, tirar sentenças, requerer a execução dellas, sequestros, assistir á conciliações, para que lhe con- cede poderes illimitados, pedir precatorios, tomar posses, vir com embargos de terceiro Senhor ou possuidor, juntar documentos, e torna-los a receber, variar de ac-

ções, e intentar outras de novo, substabelecer esta, ou della uzar; e tudo quanto assim for feito pelo dito seu Procurador ou substabelecidos promete haver por valiozo, e firme, e para sua pessoa reserva toda a nova Citação. E de como assim o disse, do que dou fé, me pedi este Instrumento, que lhe li.

ton e amigros com arte e muihan
Antony Jose Pinheiro e Antonio
da Silva Nogueira fazendo o e Couto
gante de Luis por dizez nas sabias
exceves em Jose Luis da Corta
que o exarvio par. gner. em publi-
co. e raro = em fe de verdade = In-
tava o signat publico = Jose Luis
da Corta = Signat de Augusto
Jose Luis da Corta humma. e raro =
Antonio Jose Pinheiro = Antonio
da Silva Nogueira = Nada mais con-
tine aditta Procuracao que aqui
bem e frequentemente extrahy da pro-
pria aque me reporto e por
conforme amigros em publi-
co. e raro nesta ditta de San
Francisco Xavier de Taguay
no vinte e tres de Maio de mil
oito centos e trinta e dois em Jose
Luis da Corta o exarvio e amigros
em publico e raro

Jose Luis da Corta

1944 ditta Taguay 23 de Maio
de 1832

Em vinte e cinco de Mar
ço de mil oitocentos e trinta
e dois faço este auto
com vista as sobscritas
Joze de Castro Brandão sot
tomaior Procurador de Res
Augusto Joze Leite de que
faço este termo in Joze
Luiz da Costa Escrivão in
termino e reviro

Vista as Proc. de Res

Das sendo o local prazo feito ao A
pelo Vendedor Joze Pais Camargo, não se
precisava da licença alcançada e confirmada
afim pelo A. e que a Municipalidade se offe
ria como determina a Lei 38. por
tanto antes que se dura o Direito de meu
Constituinte Dequero se papei Carta
Custódia p. ser Citado o Vendedor Jo
ze Pais Camargo. onde quer que se ache
para vir a responder a por Justiça e fa
zer firma a Vanda do Sítio a meu Dono
testante presentando o A. fiança as Jus
tas dentro de hum termo. Visto ter dado
Consentimento Verbal como se usa de

Como ^{Por} ~~Pro~~ Joz de Castro Brandão Lathomauor

Em vinte e nove de Maio
de mil oitocentos e trinta e
dois por parte da Junta das
Tribunaes do Rio de Janeiro me
fizão dador estes autos com
al.ottavetto em Juiz de Direito da
Corta Superior e interino o
mexerico

Nov. 22 to 30 Dec. 1885.

Lm v
 de ma
 e d'air
 churo.
 Jone
 en J
 crwa

Satisfac
da Com
Pequena
Mau

Hon.
 mit
 Doir
 circa
 und
 con
 cia
 tor
 doc
 Jose
 aby
 pub

Em vinte e nove de Maio
de mil oitocentos e trinta e
dois, faço saber a todos os
churros do Juiz Ordinário
Jose Francisco da Rocha
em Juiz de Direito da
Cidade de São Paulo

Que

Satisfaco a fiança na forma
da Cota ap^{ta} 15 e diga sobre o mais
dequero p^{to} do, Itaguaçu 30 de
Maio de 1832

Rocha

Publicação

De trinta de Maio de
mil oitocentos e trinta e
dois, nesta Villa de São Paulo
circos (Cavies de Itaguaçu)
em audiência publica que
se haar de sua residen-
cia fazendo citava aos fis-
tos partes e seu Procura-
dor o Juiz Ordinário
Jose Francisco da Rocha
aby promette seu foras
publicador e inter autor

Maio de 30 de 1832

17

*Sat. Siga terus
admitir no Sup. adg.
Requerido fica*

21
Mirth

60
Pae
Rely.

Francisco

Hoje em 15 de Junho de mil
oitocentos e trinta e dois
neste Villa de São Francisco
Daviel da Itaquahy em nome
Cartorio compareceu por
te Andre Pereira da Costa
reconhecido de meu Livro
vão e se deu a testemunhar
abaixo assinado perante
um Juiz por este me foi
dito que de sua divida com
te de 1000 com transgirem
ta algum afianca ao Dito
Manoel Antonio Lopez
Declaro sua falta de obriga
por transgirem e bem como
arcontan digo bem pagar
todas as contas que me ta con
ta se firmem tanto quanto
como me contraqualquier
Instancia para onde ora
tos trajo de subido por qual
quer Recurso. E de mais as
sim o Dito se obriga a fac
este termo que aqui non con
artatam eubar em Juiz
da Costa e de mais instirino e
crem

Andre Pereira da Costa

João José da Magalhães
Manoel Antonio Moreira

Nos cinco de Junho de
 mil oitocentos e trinta
 e dois na Villa de São
 Francisco Xavier de Sta
 Catharina em Lacer de Resi-
 dencia do Juiz Ordinario
 Paulino Jose Martins sou-
 de em presenca foy vendo
 ahy por M. Juiz foy
 interrogado e perguntar
 das arrentam. das de-
 ta arrentada das quaes
 por nome e esq. nome
 quabidade de lantados mas
 tirabilidade por adan
 officio ditto e constu-
 mer são orque as dian-
 te se seg. de que par-
 ra constas foy esta
 termo em Juiz Luis da
 Costa e uniao interino
 o praxio

L. J. M.
 L. J. M.

Licio Jose Malaguan
 pardo casado natural
 da cidade do Rio de Ja-
 neiro e de presentem-
 rados na Villa de
 São Francisco e de soli-
 citados de laus. aridade

idade trinta e sete an-
nos testemunha, jura-
da aos Santos Evange-
lhos em hum Livro deb-
ter em que por suas mãos
dixitas e prometio di-
zer verdade e do contra-
rio dizer nada.

Le sendo
interrogado pela idonei-
dade do fiador por parte
do Andre Pereira da Cin-
ta disse que sabe por ver
que o ditto fiador por
tudo he abonado e por me-
lhor de raiz e suficien-
temente capaz de satis-
fazer todas as contas em
o Autor Manoel Anto-
nio Lopez Lealho foi
condemnado muitas can-
zas em tantas formas que
elle testemunha não du-
vida pagar pelo ditto
fiador. E mais não dis-
se mais que com o Juiz
depois de elle verificado
e o achou conforme o
havias de portos em Jora
Luz da Corta e requirio
interino e averuado.

Thyff. Luis Joze Malaguna
do

Luz
zado
Luz
por
Tora
de d
de la
coqui
muni
tor d
Luz
Luz
muni
do e
Luz
Luz
por
de la
por
Luz
e ju
sufi
de d
cun
Ma
Luz
muni
for
muni
pag

Seu Antonio criouto ca-
zado natural da Villa de
San Joao de Ilheus e de
presente morador no
Terreo desta Villa vive
de Lavoura e do Officio
de Carpinteiro idade em
conta proxima annos trinta
muita jurada aos San-
tos Evangelhos em hum
Livro de Lher em que por
sua mao discuta e pro-
metto dizer verdades e
de costume dizer nada.

Quando interrogado pe-
la idoneidade do fido
prestado Andre Pereira
de Lher disse que sabe
por ver que o ditto fido-
dor prestado he abonado
e por isso bem de servir e
suficiente para pagar
de satisfazer todas as
cotas em que o Autor
Manoel Antonio Lopes
Lopes for com demandado
nesta causa em tanto
foriva que elle tem
muita e não duvida
pagar pelo ditto fido

frades. Em ahi na dize
amigos e com a Juiz de po-
in de the ser lido e o cuhas
conformar a haria de por-
to em foud Luns da horta
brevisão interino o e m m m

~~Miguel~~ Luiz Antonio

Conclusão

Em sum de Junho de mil
oito centos e trinta e dois
faze este autor concluir
a Juiz Ordinario Paulino
Joze Martim de que faze
este termo em foud Luns da
Lorta brevisão interino e
m m m

Officio

Julgo de Sentença afianca
de Honores e m m m m
a f m m m m m m m
termos f m m m m m m
D. 1832

Publicação

Por m m m m m m m
oito centos e trinta e dois

Miguel de 9 de Junho

Don
Tran
qua
blia
Lun
ter
ap
dina
tim
vã
tor
te
de
Joze
vã

Em
mi
e do
aut
fif
no
Bo
Ma
per
co
Lun
in

Dois mil e setenta e oito de San-
 Francisco Xavier de Ma-
 guahy em audiência pu-
 blica que em barão de sua
 presença assistiram pas-
 tes e por Procuradores fa-
 cendo estava o Juiz Or-
 dinario Caetano José Mar-
 tins alhy por elle Juiz fo-
 ra publicados estes au-
 tos com a sentença in fron-
 te que mandou cumprir
 de que faze este termo em
 José Luiz da Costa Lima
 vas interino e c. c. c.

Vista

Em vinte de Junho de
 mil oitocentos e trinta
 e dois continuo estes
 autos com vista ao So-
 lido Titulo de laura Ma-
 nos Antonio Mexira
 Procurador do Autor
 Manoel Antonio Lo-
 pez Lealho de que fa-
 ce este termo em José
 Luiz da Costa Lima
 interino e c. c. c.

M. J. de 9 de Junho

Atta P.º do Autor

Atta

Quanto aos seguintes de
um outo cento e vinte
dois por parte de Barros
e outros e outros e
uniforme de outros de
tos com o supracito de
suaute junte e os
que do Doucelho de São
Quirica e outros

Quanto
aos
que
per
fator
e
sem
sua
ativa
pedit
de
te
mon
equa
ta ap
negu
pida
don
cand
e
de qu

V.º 12

... e ...
... e ...
... e ...

Cumprindo o determinado na Interlocutoria f. 10
actuando de oficio para o que se deu a seguinte sentença, e assim
foi, p. o. Interlocutoria f. 10.

Quanto a renuncia supradicta f. 10. e f. 11. quando a
perceira lida de o. p. para o. p. poder comprar aquelas ben-
feitorias feitas em favor de sua Propriedade; e logo continuou
sendo o mesmo o. p. a sua infundamentada e por isso com
sem falta, dizendo visto ter dado consentimento verbal com
sua af. 10. e 11. e continuando por tal maneira em suas pro-
ativas e ações, a sim como cada um mais ali requerido
pedindo Carta Precatória para se botado o vendê-lo a
de lha fazer a venda b. a. como se o. p. tenha alguma par-
te na transação de tais benfeitorias, q. se f. 10. e 11. e de
munda ap. o. p. de quele terreno por ser de sua Propriedade
e qual quer gozar livre e desembaraçado; e por isso de sup-
ta apagar o. p. o. p. de suas ditas benfeitorias, e
naquele lugar a presente Carta, e qual não deu der intima-
ção com matérias inconsistentes, como o. p. a compra
das ditas benfeitorias q. f. 10. e 11. e o. p. de lha. E
vendo o. p. por tais razões de dispensa e de lha, e
o. p. mais a exp. o. p. de lha, q. o. p. a b. f. 10.
e de lha a b. f. 10. e de lha a b. f. 10.

V. 12

F. J.

C. C.

Mansel de lha

Conclusão

Em trinta e quatro de abril
de 1832, o autor, o sr. Dr.
Joaquim Antonio Loureiro
do Rio de Janeiro, ordinário
Paulino de Oliveira
melliquit de Oliveira
do Rio de Janeiro, e

Alor

Diga a parte de Magalhães
Agosto de 1832

Miraflores

J. Publicação

Em trinta e quatro de abril
de 1832, o autor, o sr. Dr.
Joaquim Antonio Loureiro
do Rio de Janeiro, ordinário
Paulino de Oliveira
melliquit de Oliveira
do Rio de Janeiro, e
fornecido a o sr. Dr.
ordinário Paulino de Oliveira
tinha ali por de de de de
publicado o autor com
obrigação de de de de
melliquit de Oliveira do
Rio de Janeiro, e

reporao integrais e
autos com a lota e
to de quizes e
termos e intelligencia
Joules e de de de
e e e

Conclusão

Reporao e de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de

Deferindo a lota a primeira
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de

12 de 76 de 1832

Reporao e de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de
e de de de de de

12 de 76 de 1832

deuunt uti auctos utentes
dois auctos Nello e adom
Francisco Xavier de Stegu
alij cum aucto iuris qui
hinc quoniam luras de
sue non ducunt parum
utaro quin dicit pro dgo
quin ordinari. Doutran
uice de Nello a alij por de
quin foras publicados utis
auctos cum aduocatis
utis de quibus uti ducunt
in eligunt deus utis de
deus utis

Voto

Qui dicit de pte de auct
utis auctos utentes edois
pro utis auctos cum
Voto de Soluto de do
delectis Brandao de
maior infoson auctis
quin maior de quibus uti
tunc intelligunt de
bellis de deus utis

Voto
N. de Sol. Brandao
pro. de deus

deus de 12 de 16 de 1732

deus de

Corky for a citizen of
 in the State of Virginia
 to the Hon. Mr. Antonio
 Lopez de Caceres, his
 Auguste presence at
 the same time
 Dismissed

[illegible][illegible][illegible]

Re. 2.ª triada amatoria quella duplice p. 2.ª p.
a duplice lower euer lower as beneficentia, eger
Re. 2.ª triada euer valor. p. 2.ª na entrega de tercia a
quella

aquele
multo
ventil
confuso

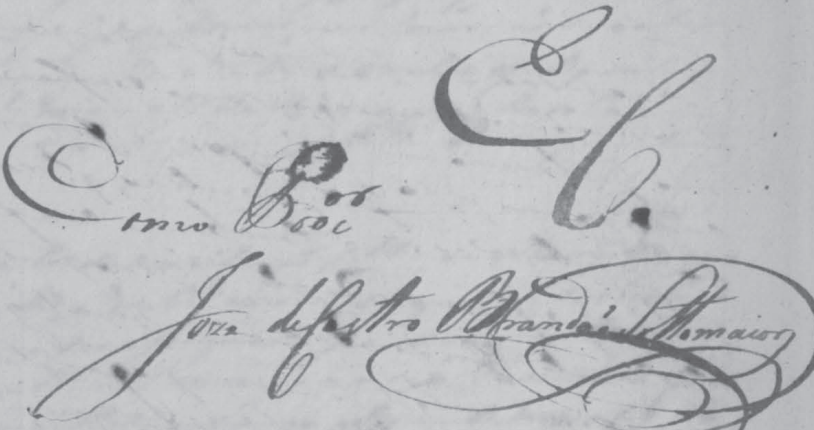
Ag. ier
entreg
sentio
la. dis
beriofe
nulla
B. 12

O. G. A. S.
 le Sor
 mas Ju
 eva, p
 ao Son
 11
 difuso
 o qu
 de um
 tração
 cia de

Q. 74
Chair
Prison
minis
and a
station
the cur
as much
by me
subof



W. H. L. de S. H. L. L.
B. H. L. L.



 Carlos de S. Pereira

Butt

As vinte e seis cartas
 de uns e outros amigos
 e de uns e outros cantores
 por Lourelas e Pina
 das doth raias e um
 foras e outros e outros
 outros e outros e outros
 outros e outros e outros
 outros e outros e outros

João Francisco da Rocha
alij por elle Domingo
são puthcedos vites
autores como Rappach
vite de quifas vite
terno intelligunt Dou
loeths de tteague ou
com

Vite
Lus voute vite de seten
bom deunit vite cuntos
etvante edois paco vite
autores como vite a ao
solent dor ellans el
Autoris elloris a ao
elliquel Douls vite de
Sitha ou
los
digo N. ao
Bro de et

Não fornecida de pro. L. 3. 163 81. Vigor
nao tempo suficiente para chamar deone-
Liasas. de R. guntar as Procuradores ne-
dearias etatis puto proteto por nome de
ta para irrupnar os Embargos de pro

C. C.

Mad. Ant. Antonio Moreira

[illegible]

Conclusão

Em oito de Novembro de
um oito centos e trinta
e dois quatro e cento
e sessenta e seis
Luzerna ao Sr. On
Suares e Multignat Dore
Velho de S. de S. e S. e S.



Publicaas

For Sir Astor's account of
eighty eight hundred and
eighty eight hundred and
eighty eight hundred and

2860 pp. 22

del Sr. Francisco Doria
de Dique de unanimitad
misia publica que
usados de un riridun
cio parende et ara a
Dn. ordinario de
Francisco de Proche
alij por la Dn. forin
publicados en los autos
como Dique de riridun
encliquit Doublito
de dte a unanimitad

Justicia

En don de Novun
de un ois centos et un
te edois justis aertis
autos a Pthas que
aodiant de aegred en
cliquit Doublito de
dte que unanimitad

2/
Smo
Juz Ordinario

Por Augusto Jose Leite que na Cau-
za que lhe promove Manoel Ant. Coelho
Por D. Augusto fora hoje em Audiencia publica
do hum Desp. interlactorio contra o ex-
posico da Ley e por que Quer haver vista
do ^{mesmo} a fim de mostrar o seu Desp. ja
de se formar. porisso //

12/2/1891
 Dear Mr. [unclear]
 I have just received your letter of the 1st inst.
 and am glad to hear that you are well.
 I am well at present.
 Yours truly,
 [Signature]

W.D. 184

Mr. Robert Brandt & Co. Boston

Patto
Pentura de Karpus. De
Vind onto entos de Karpus e
Dor por Dor delanta Bran
Do Patto maior maysas
Utinguentos entos com
os Embargo retos em cili
que Doulochos da ditos
em

Quetaras
Ex quatore dictorum et
fuerunt inter consules
ao dñe 1714. Jo. de
Francisco de P. y
Alfonso de P. y

De Silveira

29

Rebo julga provados os Embgg.
oportos adduções ^{de 26} a 101 mais
dellas Reformo om. despachos
af 26 emando de Campina odup.
p. impugnando oit. os Embgg.
a Citacão escripta de 23 af 24 de
goaly 17 de 96. de 1832

Pochos

Publicação

Consideras etc de Nov. unbr
dunt este cuto atunt
dois cuto de 10 de 10
Francisco Xavier de 10
qualij exantunio
publico quinas Caras de
suo veridunio parum
utaro quin de 10
João de 10 de 10
varis de 10 de 10
Pochos quinteradunio
servide de 10 de 10
por illa de 10 de 10
dois cuto atunt

com o dyptachio titro de
guifaco este tenues aca
cliquel doulsethos da
dita e oiro.

Nata

Em deriuore de novembro
perro utis autos com vis
ta ao solutador clauoul
etutoris clonius Pro
curador do etutor euclli
quel doulsethos d aditio
oio.

N^{ta} cor
V. ao Pro. de et

Largo os Autos no cartorio para
aeths Seiduntar hua peticao de tis
ta Viguerida per parte de meus luy
tetuente a qual thefori de peticao

de

Maneet Ato. Novira

Datta

Novira e oiro de Nov

Novembro de mil oitocen-
 tos e trinta e dois nesta
 Villa de San Francisco
 Xavier de Itaquahy em
 meu Cartorio pelo Solici-
 tador de Camara Manoel
 Antonio Moreira me fo-
 rão dado estes autos com
 a cota em frente de que pa-
 ra constar fazei este ter-
 mo em fôr e Livro da bo-
 ta e crivão no impre-
 dimento do actual que o
 escrevi.

Juntada

No vinte e seis de No-
 vembro de mil oitocen-
 tos e trinta e dois nesta
 Villa de San Francisco
 Xavier de Itaquahy em
 meu Cartorio junto a estes
 autos a Petição de Manoel
 Antonio Lopez Coelho
 que ao diante se segue
 de que para constar
 fazei este termo em fôr e
 Livro da boita e crivão
 no impre-
 dimento do ac-
 tual que o escrevi.

31

Las Lo. ^{de} indignum.
de avista requerida

C. P. Rob.

Vitor

Qui sua de Procuratorum deum
vito eunt et vito edo is pa
co vito vito com vito
ao Procurador de tutor, o solci
tador et alio et tutorio et
et alio et alio et alio et alio
et alio et alio et alio et alio

João de A.

Patte

Qui sua de Procuratorum deum
vito eunt et vito edo is pa
co vito vito com vito
ao Procurador de tutor, o solci
tador et alio et tutorio et
et alio et alio et alio et alio
et alio et alio et alio et alio

